



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO PE SRP Nº 0106/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2023 -CPL

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA PRIME SERVICOS E
CONSTRUCAO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63, sediada, Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus – MA, neste ato representada pela senhora Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal), em povoados do município de Duque Bacelar/Ma.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 011/2023, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 952.850,89 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais, oitenta e nove centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
0.0		SERVIÇOS INICIAIS					2.866,32

CONTRATO Nº SRP Nº 014/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812013-CEP

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ESTRE SE
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO
 E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS E
 CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, MA, situada à Av. General Rosalino, km 1,5, município de Duque Bacelar, MA, inscrita no CNPJ nº 04.388.000-75, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 088.981.273-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.388.000-75, sediada na Rua José Monteiro, Santo Antônio, Anapurus - MA, inscrita no CNPJ nº 088.981.273-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam, lida e presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/03, Decreto nº 10.024/10 e subsequentemente, no que caber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como outras cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Objeto do Contrato: a execução de serviços de manutenção de vias públicas municipais, em conformidade com o Edital de Licitação nº 014/2013.

Cláusula Segunda - DO TERMO DE VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem como termo legal a realização no município de Duque Bacelar, MA, de acordo com o Edital de Licitação nº 014/2013, e da Lei de Licitação nº 10.520/03, e suas alterações, bem como outras disposições expressas na Lei nº 10.520/03, Decreto nº 10.024/10, Decreto Municipal nº 01/2013 e subsequentemente, no que caber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como outras cláusulas a seguir expressas, a presente de prazo apresentado para a integralidade do contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Fica estabelecido o objeto em contrato a Contratante pagar à Contratada o valor global de R\$ 022.880,89 (Dozentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento dos serviços a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS INDIAIS			022.880,89



PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR

Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

0.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	6,00	391,35	477,72	2.866,32
1.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					60.110,32
1.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	2,00	22.119,10	27.000,79	54.001,58
1.2	CPU - 033	MOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
1.3	CPU - 033	DESMOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
		ESTRADAS					303.327,16
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					303.327,16
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	26.920,00	0,33	0,40	10.768,00
2.2	CPU - 035	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	11.104,50	6,52	7,96	88.391,82
2.3	SICRO 5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	##### ##	0,92	1,13	127.990,47
2.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11.104,50	5,62	6,86	76.176,87
3.0		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					342.240,70
3.1	CPU - 036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	11.104,50	11,21	13,68	151.909,56
3.2	CPU - 035	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	11.104,50	6,52	7,96	88.391,82
3.3	SICRO 5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	##### ##	0,62	0,75	84.949,43
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	11.104,50	1,25	1,53	16.989,89
4.0		SERVIÇOS DE DRENAGEM					115.878,80
4.1	SICRO 0804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	36,00	803,61	980,97	35.314,92
4.2	SICRO 0804393	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	12,00	2.689,55	3.283,13	39.397,56
4.3	SICRO 0804189	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	1.558,94	1.903,00	22.836,00
4.4	SICRO 0804417	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	3.754,06	4.582,58	18.330,32
5.0		RECUPERAÇÃO DE PONTES					128.427,59
5.1	104483	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	30,00	2.215,57	2.704,55	81.136,50





Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5.2	CPU - 037	ESTACA (0,20X0,25X1,00)CM	M3	1,12	2.807,32	3.426,89	3.838,12
5.3	CPU - 037	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	0,72	2.807,32	3.426,89	2.467,36
5.4	CPU - 037	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	4,00	2.807,32	3.426,89	13.707,56
5.5	CPU - 037	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	0,64	2.807,32	3.426,89	2.193,21
5.6	CPU - 037	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	2,00	2.807,32	3.426,89	6.853,78
5.7	CPU - 037	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	1,44	2.807,32	3.426,89	4.934,72
5.8	CPU - 037	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	0,20	2.807,32	3.426,89	685,38
5.9	CPU - 037	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	3,68	2.807,32	3.426,89	12.610,96
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 952.850,89

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;
26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais;

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do dia 01/06/2023 ao dia 01/06/2024. Podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	TABUA 14X20X3,00M	2.000	2,00	4.000,00
2.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
3.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
4.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
5.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
6.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
7.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
8.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
9.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
10.0	CHUVA-DE-ÁGUA 1,50X1,50X0,30M	1.000	2,50	2.500,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA				30.000,00

CLÍNICA GAMA – DOS RECEPTOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação estarão por conta das respectivas repartições competentes no orçamento classificadas conforme tabela especificada e forma de pagamento que será contratada de acordo com as necessidades, através de emenda de contratação correspondente.

NOTAÇÃO:

01003 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E INFRA-ESTRUTURA
 04110 EMP. 012017 BRN/ Manutenção e Melhoramento da Unidade Administrativa,
 26 0013 1012 0000 Construção, Reforma, Manutenção e Melhoramento de Edifícios, Vistorias

EMENDAMENTO DE DESPESA:

4.2.00.70/00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 4.4.90.51 00 Outros Encargos Especiais

CLÍNICA GAMA – DA VIGILÂNCIA:

4.1. O presente contrato incluirá-se de acordo com o prazo de validade de sua assinatura de 01/06/2023, ao dia 01/06/2024. Poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

CLÍNICA GAMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Plano de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a periodicidade das consultas dependerá de acordo com a natureza dos procedimentos. A Contratada obrigará-se a fornecer os serviços que compreendem não apenas as especialidades, mas também as demais especialidades necessárias.

4.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

&

- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;





Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



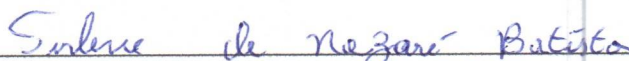
Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar/MA, 01 de junho de 2023.



ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA
CPF: 088.961.273-00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS



EMPRESA: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 48.006.596/0001-63
RESPONSÁVEL: Sirlene de Nazaré Batista
CPF: 371.082.688-84
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

Objeto: PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA- ESTRADAS NO MUNICÍPIO

Referência - Data Base : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2021)

BDI=22,07%

Local: MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

ENCARGOS SOCIAIS = 74,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
0.0		SERVIÇOS INICIAIS					2.866,32
0.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	6,00	391,35	477,72	2.866,32
1.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					60.110,32
1.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	2,00	22.119,10	27.000,79	54.001,58
1.2	CPU - 033	MOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
1.3	CPU - 033	DESMOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
		ESTRADAS					889.874,25
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					303.327,16
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	26.920,00	0,33	0,40	10.768,00
2.2	CPU - 035	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	11.104,50	6,52	7,96	88.391,82
2.3	SICRO 5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	113.265,90	0,92	1,13	127.990,47
2.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11.104,50	5,62	6,86	76.176,87
3.0		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					342.240,70
3.1	CPU - 036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	11.104,50	11,21	13,68	151.909,56
3.2	CPU - 035	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	11.104,50	6,52	7,96	88.391,82
3.3	SICRO 5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	113.265,90	0,62	0,75	84.949,43
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	11.104,50	1,25	1,53	16.989,89
4.0		SERVIÇOS DE DRENAGEM					115.878,80
4.1	SICRO 0804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	36,00	803,61	980,97	35.314,92
4.2	SICRO 0804393	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	12,00	2.689,55	3.283,13	39.397,56
4.3	SICRO 0804189	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	1.558,94	1.903,00	22.836,00
4.4	SICRO 0804417	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	3.754,06	4.582,58	18.330,32
5.0		RECUPERAÇÃO DE PONTES					128.427,59
5.1	104483	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	30,00	2.215,57	2.704,55	81.136,50
5.2	CPU - 037	ESTACA (0,20X0,25X1,00)CM	M3	1,12	2.807,32	3.426,89	3.838,12
5.3	CPU - 037	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	0,72	2.807,32	3.426,89	2.467,36
5.4	CPU - 037	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	4,00	2.807,32	3.426,89	13.707,56
5.5	CPU - 037	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	0,64	2.807,32	3.426,89	2.193,21
5.6	CPU - 037	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	2,00	2.807,32	3.426,89	6.853,78
5.7	CPU - 037	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	1,44	2.807,32	3.426,89	4.934,72
5.8	CPU - 037	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	0,20	2.807,32	3.426,89	685,38
5.9	CPU - 037	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	3,68	2.807,32	3.426,89	12.610,96
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 952.850,89

Importa o presente orçamento em:

Novocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oitenta e nove centavos

22 DE MAIO DE 2023

ALAN EDUARDO DA SILVA
BORGES:03198314348

Assinado de forma digital por ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES:03198314348



Juntos em uma nova história!

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63, sediada, Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus – MA, para execução de Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal), em povoados do município de Duque Bacelar/Ma, objeto do Pregão Eletrônico PE SRP 014/2023, Processo administrativo nº 081/2023.

Duque Bacelar - MA, 01 de Junho de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
CPF sob o nº 088.961.273-00

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal), em povoados do município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 952.850,89 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais, oitenta e nove centavos), **VIGÊNCIA:** 01/06/2023 ao dia 01/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar – MA, 01 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal), em povoados do município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 952.850,89 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais, oitenta e nove centavos), **VIGÊNCIA:** 01/06/2023 ao dia 01/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n ° 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 01 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d6569430394a431f83dcd886385d591c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município (Quiosques da Praça da Vargem Redonda) na sede do município Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.888,36 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais, trinta e seis centavos), **VIGÊNCIA:** 02/06/2023 ao dia 02/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n ° 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 02 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: fd98110d64d3cf836195f6ded3d2a9af

LEI MUNICIPAL 205/2023 DISPÕE SOBRE A LDO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE DUQUE BACELAR - MA, P/ EXERCÍCIO 2024

LEI MUNICIPAL Nº 205/2023 DUQUE BACELAR - MA. 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de Duque Bacelar para o **exercício de 2024** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, aprovou e eu, **Francisco Flavio Lima Furtado**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: **205/2023**.

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Duque Bacelar para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, 82º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Compõe esta Lei:

- I— as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II — a estrutura e organização dos orçamentos;
- III — as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV— as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI — as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VII — as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII — as disposições finais.

Art. 3º Integram está Lei:

- I - Anexo de METAS FISCAIS;
- II — Anexo de RISCOS FISCAIS.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário.

Art. 5º Os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e constantes dos Orçamentos o Município para o exercício de 2024 atenderão às seguintes diretrizes:

- I - austeridade e transparência na gestão fiscal,
- II- combate à pobreza e geração de emprego e renda, especialmente com o desenvolvimento rural e da agricultura familiar,
- III - qualidade do ensino;
- IV — qualidade dos serviços de saúde, em especial da atenção básica;
- V — inclusão social, com especial atenção aos deficientes físicos,
- VI — igualdade de gênero e raça, inclusive com políticas afirmativas para a mulher e deficientes físicos,
- VII — atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no combate ao trabalho infantil;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N° 1.114
Proc. N° _____
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 48.006.596/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:51 do dia 01/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2023.

Código de controle da certidão: **CD4E.C060.0FE2.2C03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.006.596/0001-63
Razão**Social:** PEIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**Endereço:** AV JOAO 23 / NOIVOS / TERESINA / PI / 64045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2023 a 13/06/2023**Certificação Número:** 2023051500541951566400

Informação obtida em 15/05/2023 15:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. N° 1.113
Proc. N° _____
Rubrica _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.006.596/0001-63
Certidão n°: 13738124/2023
Expedição: 01/04/2023, às 16:28:13
Validade: 28/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.006.596/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. N° 1.112
Proc. N° _____
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035726/23

Data da Certidão: 19/05/2023 09:27:12

CPF/CNPJ CONSULTADO: 48006596000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2023 09:27:12



FLS. Nº 1.109
Proc. Nº _____
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115266/23

Data da Certidão: 19/05/2023 09:29:36

**CPF/CNPJ 48006596000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

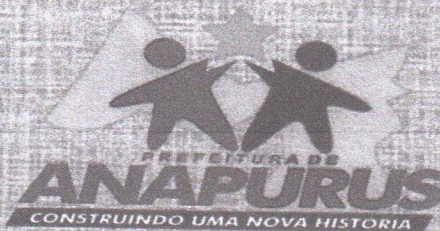
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2023 09:29:36



F.L.S. N° 1.111
Proc. N° _____
Município _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

- CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CNDA

A Coordenadoria de Arrecadação de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CERTIFICA**, para os fins que se fizerem necessários, que sobre a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada, **NÃO** consta pendências em seu nome referente a créditos Tributários administrados por esta Coordenadoria, nem Inscrição em Dívida Ativa do Município junto a PGM (Procuradoria Geral do Município), tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **08/06/2023**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: *****

Inscrição Municipal: 1213-0

Contribuinte: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 48.006.596/0001-63

Nome Fantasia: PRIME CONSTRUÇÕES

Endereço: TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.,

Bairro: SANTO ANTONIO

CEP: 65.525-000

Cidade: ANAPURUS - MA

Inscrição Estadual:

Data de Abertura: 19/09/2022

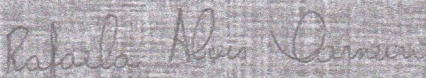
Data de Encerramento:

Atividade Principal: 41.20-4-00 - Construções de Edifícios

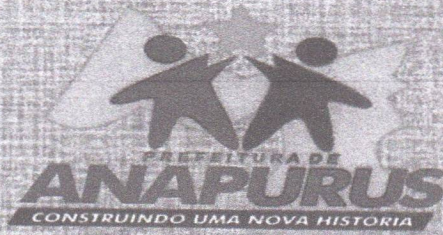
Emissão: 08/03/2023

Validade: 08/06/2023

Certidão N°: CNDA 019/2023


RAFAELA ALVES CARNEIRO
COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO

FLS Nº 1.110
Proc Nº _____
MUNICIPA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O Departamento Municipal de Tributos de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia **08/06/2023**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: ***** Inscrição Municipal: 1213-0
Contribuinte: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ: 48.006.596/0001-63
Nome Fantasia: **PRIME CONSTRUÇÕES**
Endereço: **TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.,**
Bairro: **SANTO ANTONIO** CEP: 65.525-000
Cidade: **ANAPURUS – MA**
Inscrição Estadual: _____ Data de Abertura: **19/09/2022** Data de Encerramento: _____
Atividade Principal: **41.20-4-00 – Construções de Edifícios**
Emissão: **08/03/2023** Validade: **08/06/2023**
Certidão Nº: **CND 030/2023**

Rafaela Alves Carneiro
RAFAELA ALVES CARNEIRO
COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO